

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Faculdade de Filosofia

Rachide Abudo Luís

**Discurso filosófico sobre Liberdade de Expressão a partir da Racionalidade
Comunicativa de Jürgen Habermas**

(Licenciatura em Filosofia)

Maputo

Dezembro de 2024

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Faculdade de Filosofia

Rachide Abudo Luís

Discurso filosófico sobre Liberdade de Expressão a partir da Racionalidade

Comunicativa de Jürgen Habermas

(Licenciatura em Filosofia)

Monografia científica, apresentada à Faculdade de Filosofia para a conclusão do curso de Licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, da Universidade Eduardo Mondlane.

O Tutor: *Mestre* Elias Judite Macuácuá

Maputo

Dezembro de 2024

DECLARAÇÃO DE HONRA

Declaro que este trabalho de fim de curso é resultado da minha investigação pessoal, e das orientações da minha supervisora. O seu conteúdo é original e que todas as fontes estão devidamente referenciadas no texto, nas notas e bibliografia final.

Declaro ainda que este trabalho nunca foi apresentado para a obtenção de qualquer grau académico nesta Universidade e em nenhuma outra instituição.

Maputo, Dezembro de 2024

(Rachide Abudo Luís)

DEDICATÓRIA

A minha família e a todos que lutam destemidamente
pela liberdade de expressão.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Allah, o Todo-Poderoso pelo dom da vida e pelas bênçãos que tem me concedido.

À minha mãe, Muanema Abudo, pela educação que me proporcionou e que tem sido a reflexão daquilo que sou hoje.

Ao professor Elias Judite Macuácuá, pela disponibilidade de me dar suporte neste trabalho e por fazer sentido do termo pedagogo na minha vida e pela aceitação de me orientar.

Aos meus tios Hámido Abudo, Ramia Abudo e Itássia Abudo pelo bem e o melhor que me têm proporcionado.

Aos meus amigos Elísio Jantar, Halilo Ainane, Bacar Safir, Abdul Ladina e Lucman Safire, que se tornaram irmãos e que sempre deram a sua mão quanto às dificuldades enfrentadas neste percurso académico.

Ao professor Raimundo Alberto, que em parte, inspirou-me a ser um professor exemplar, por, às vezes, deixar os conteúdos temáticos de lado e ensinar sobre a filosofia da vida e que a academia parece desconhecer.

RESUMO

Este estudo abordou o impacto da racionalidade comunicativa de Jürgen Habermas na compreensão e promoção da liberdade de expressão. Habermas postula que a liberdade de expressão é essencial para uma esfera pública democrática saudável, onde os cidadãos podem participar activamente do debate público em busca da verdade e da justiça. Sua teoria da acção comunicativa destaca que a liberdade de expressão vai além da simples troca de informações, sendo um elemento crucial para possibilitar o diálogo aberto e inclusivo entre os indivíduos. A educação desempenha um papel fundamental nesse processo, preparando os cidadãos para engajar-se em interacções comunicativas que sustentam a democracia. Nas sociedades multiculturais, a liberdade de expressão é ainda mais crucial para promover a convivência pacífica e o respeito mútuo entre diferentes culturas e identidades colectivas. No entanto, diversos desafios podem minar essa liberdade, como o acesso desigual aos meios de comunicação, a disseminação de informações falsas e a censura. Concluiu-se que a promoção da liberdade de expressão, conforme entendida pela racionalidade comunicativa de Habermas, é essencial para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática. Nesse contexto, o diálogo aberto e o intercâmbio de ideias são valorizados e respeitados como pilares fundamentais da democracia. A garantia do direito à liberdade de expressão não apenas fortalece a esfera pública, mas também contribui para a construção de um ambiente onde os cidadãos possam participar activamente na formação das políticas públicas e na busca por soluções para os desafios sociais e políticos enfrentados pela sociedade contemporânea.

Palavras-chave: Racionalidade comunicativa, Liberdade de expressão, Esfera pública, Democracia.

ABSTRACT

This study addressed the impact of Jürgen Habermas's communicative rationality on the understanding and promotion of freedom of expression. Habermas posits that freedom of expression is essential for a healthy democratic public sphere, where citizens can actively engage in public debate in pursuit of truth and justice. His theory of communicative action highlights that freedom of expression goes beyond mere information exchange, being a crucial element in enabling open and inclusive dialogue among individuals. Education plays a fundamental role in this process, preparing citizens to engage in communicative interactions that sustain democracy. In multicultural societies, freedom of expression is even more crucial for promoting peaceful coexistence and mutual respect among different cultures and collective identities. However, various challenges can undermine this freedom, such as unequal access to media, the dissemination of false information, and censorship. It was concluded that the promotion of freedom of expression, as understood through Habermas's communicative rationality, is essential for building a fairer, more inclusive, and democratic society. In this context, open dialogue and the exchange of ideas are valued and respected as fundamental pillars of democracy. Guaranteeing the right to freedom of expression not only strengthens the public sphere but also contributes to creating an environment where citizens can actively participate in shaping public policies and seeking solutions to the social and political challenges faced by contemporary society.

Keywords: Communicative rationality, Freedom of expression, Public sphere, Democracy.

ÍNDICE

DECLARAÇÃO DE HONRA	II
DEDICATÓRIA	III
AGRADECIMENTOS	IV
RESUMO	V
ABSTRACT	VI
CAPÍTULO I: RACIONALIDADE COMUNICATIVA EM HABERMAS	
1.1. Contextualização e Influências.....	12
1.2. Críticas ao Pensamento Moderno.....	15
1.3. Introdução ao Pensamento de Habermas.....	17
CAPÍTULO II: LIBERDADE DE EXPRESSÃO: CONCEITUALIZAÇÃO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA	
2.1. Conceito de Liberdade de Expressão	20
2.2. A Filosofia da Liberdade de Expressão.....	21
2.3. Liberdade de Expressão na História.....	22
2.3.1. Liberdade de Expressão na Idade Clássica.....	23
2.3.2. Liberdade de Expressão no Medievo	24
2.3.3. Liberdade de Expressão na Modernidade	26
CAPÍTULO III: O DEBATE CONTEMPORÂNEO SOBRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO A PARTIR DE HABERMAS	
3.1. O Conceito de Esfera Pública.....	29
3.2. Os Problemas Contemporâneos: Democracia e Liberdade de Expressão	30
3.4. A Linguagem como Identidade Emancipatória dos Indivíduos	35
3.5. A Realidade Moçambicana sobre a Liberdade de Expressão.....	39
3.6. A Educação como Base da Transformação das Sociedades Contemporâneas	40
CONCLUSÃO	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de pesquisa científica subordina-se ao tema “*Discurso filosófico sobre Liberdade de Expressão a partir da Racionalidade Comunicativa de Jürgen Habermas*”. Ao longo da história da Filosofia, a liberdade de expressão tem sido um tema recorrente nas discussões filosóficas e políticas. Desde os filósofos gregos, como Sócrates, que defendiam o direito à livre expressão das ideias, até pensadores modernos como John Stuart Mill, que enfatizaram a importância da diversidade de opiniões para o progresso da sociedade, a liberdade de expressão tem sido considerada um pilar essencial da democracia e do desenvolvimento humano.

No entanto, nos tempos hodiernos, enfrenta-se desafios específicos relacionados à liberdade de expressão. Habermas propõe uma abordagem comunicativa da racionalidade, baseada no ideal de uma esfera pública inclusiva e autêntica, onde os indivíduos possam participar livremente do processo deliberativo.

Um dos principais problemas é a polarização e fragmentação do discurso público. A polarização e fragmentação do discurso público referem-se à tendência das pessoas se isolarem em grupos que compartilham opiniões semelhantes, criando "círculos sociais homogêneos." Isso significa que indivíduos estão frequentemente expostos a informações e visões de mundo que reforçam suas próprias crenças e valores.

Essa fragmentação do discurso público tem implicações profundas, pois torna mais difícil o diálogo construtivo entre pessoas com perspectivas divergentes. Quando as opiniões são reforçadas dentro desses círculos sociais, a compreensão e a empatia em relação a pontos de vista diferentes tendem a diminuir. Como resultado, a capacidade de construir consensos e de promover um debate público construtivo fica comprometida.

Em um contexto democrático, o diálogo e a troca de ideias são fundamentais para a tomada de decisões informadas e para a coesão social. Diante destes pressupostos, coloca-se a seguinte questão:

- Qual é o contributo da racionalidade comunicativa de Jürgen Habermas na compreensão e promoção da liberdade de expressão?

A escolha do tema é fundamentada na relevância e actualidade do mesmo. Vive-se em uma época caracterizada por avanços tecnológicos e transformações sociais que têm impactado significativamente a forma como nos comunicamos e exercemos nosso direito à liberdade de expressão. Nesse contexto, surgem desafios e problemas que precisam ser compreendidos e enfrentados.

No âmbito pessoal, a pesquisa permitirá ao autor aprofundar seus conhecimentos em filosofia política, ética e teoria da comunicação. Isso contribuirá para seu crescimento pessoal e desenvolvimento acadêmico. Ao mesmo tempo, a escolha do tema está alinhada com os interesses intelectuais e filosóficos do autor, oferecendo uma oportunidade de explorar questões profundas relacionadas à liberdade de expressão e ao pensamento crítico.

No âmbito social, o estudo da liberdade de expressão pode ser relevante na sociedade contemporânea. O autor busca contribuir para um entendimento mais profundo dessas questões, o que pode impactar positivamente o debate público e a tomada de decisões políticas. A pesquisa visa a abordagem da Racionalidade Comunicativa de Habermas como uma ferramenta para promover um diálogo mais construtivo e respeitoso entre diferentes grupos e visões políticas, o que é crucial em um contexto de intensos conflitos de opiniões.

No âmbito acadêmico, a pesquisa representa uma contribuição ao campo da Filosofia da linguagem, política e ética, oferecendo uma análise aprofundada da teoria de Habermas e sua aplicação à liberdade de expressão.

No âmbito científico, as conclusões da pesquisa podem ter aplicações práticas na promoção de um debate público mais construtivo e na formulação de políticas que valorizem a liberdade de expressão e o diálogo democrático.

O trabalho tem como objectivo geral, analisar o contributo da racionalidade comunicativa de Jürgen Habermas na compreensão e promoção da liberdade de expressão e, especificamente, i) apresentar os fundamentos da racionalidade comunicativa de Jürgen Habermas; ii) investigar a evolução da liberdade de expressão como um direito fundamental e seu papel na democracia moderna e iii) examinar os desafios contemporâneos à liberdade de expressão à luz da racionalidade comunicativa de Habermas.

A abordagem reducionista da razão e, especialmente, o carácter ideológico assumido pela técnica e pela ciência, quando estas se colocam aos diversos sectores da sociedade como a única forma de racionalidade possível, fizeram com que Habermas se visse desafiado a reconstruir teoricamente a razão a partir de outras bases. Através da racionalidade comunicativa, Habermas busca superar as limitações da esfera pública contemporânea, promovendo uma participação inclusiva e autêntica. Ele reconhece que a era da racionalidade comunicativa enfrenta desafios específicos, como as transformações tecnológicas e sociais que afectam a forma como nos comunicamos. Portanto, é fundamental explorar como Habermas entende essa época e como sua teoria se aplica aos problemas atuais relacionados à liberdade de expressão.

Em seu projecto de reconstrução racional, Habermas segue as trilhas do discurso filosófico da modernidade, com o objectivo de identificar nas diversas teorias as bases de compreensão dos paradigmas filosóficos. Neste sentido, ele propõe uma mudança de paradigma filosófico ao entender que a racionalidade tem menos a ver com o conhecimento, ou com a aquisição de conhecimento, e mais com a forma em que os sujeitos capazes de linguagem e de acção fazem uso do conhecimento.

Com esta proposta temos dois paradigmas de pensamento filosófico distintos na sua forma de conceber a realidade: O paradigma da filosofia da consciência ou do sujeito, que corresponde ao modelo da racionalidade cognitivo-instrumental, e o paradigma da filosofia da linguagem ou da intersubjectividade que corresponde ao modelo da racionalidade comunicativa.

Esta pesquisa é exploratória, na medida em que pretende aprofundar conteúdos referentes à proposta da racionalidade comunicativa em Habermas como sustento para o discurso filosófico sobre a liberdade de expressão nas sociedades actuais e nas relações intersubjectivas. Esta pesquisa é tem uma abordagem qualitativa, na medida em que não recorre a expressões numéricas para comprovar as suas hipóteses, mas a partir de argumentos plasmados pela comunidade científica referente ao tema dado.

O estudo recorre, também, recorre ao método bibliográfico, que consiste no recurso a obras devidamente publicadas e reconhecidas para, posteriormente, compilar as ideias dos autores, confrontando com as hipóteses e tirar uma conclusão. Além disso, far-se-á o uso da técnica de

hermenêutica filosófica, dado que os textos disponíveis sobre o tema necessitarão de uma leitura e interpretação para captar as ideias dos autores e compreender o essencial para este trabalho.

PRIMEIRO CAPÍTULO: FUNDAMENTOS DA RACIONALIDADE COMUNICATIVA EM HABERMAS

Este capítulo introduz a teoria da racionalidade comunicativa de Jürgen Habermas, destacando sua importância como resposta às crises da modernidade e às limitações do pensamento crítico tradicional. Explora-se suas influências, suas críticas ao pensamento moderno e as bases da sua teoria, incluindo a estrutura da racionalidade comunicativa e a teoria do agir comunicativo.

1. Contextualização e Influências

Jürgen Habermas¹, um dos principais filósofos contemporâneos, testemunhou a ascensão e queda de Hitler, os horrores da guerra, os bombardeios aliados em cidades indefesas, a bomba atômica, o terror dos campos de concentração, o julgamento de Nuremberg e a Alemanha dividida no pós-guerra. Como diz um ditado chinês citado por Confúcio, “Habermas viveu em tempos interessantes.”

Entre 1949 e 1954, Habermas estudou em Göttingen e Bonn, com exceção de um semestre de verão em Zurique. Em nove semestres, dedicou-se à filosofia, história, psicologia, literatura alemã e economia. Estudou nas universidades de Göttingen, Zurique e Bonn. Um encontro crucial para seu desenvolvimento filosófico foi com Karl Otto Apel, que na época estava fazendo doutorado em Bonn. Como intérprete de Peirce, Apel despertou o interesse de Habermas pelo pragmatismo norte-americano, que desempenhou um papel fundamental em seu pensamento (cf. PINZANE, 2009: 14).

Em 1954, ele defendeu sua tese de doutorado sobre a participação política dos estudantes alemães. Em 1956, Habermas foi convidado por Adorno para trabalhar como seu assistente no Instituto de Pesquisas Sociais de Frankfurt. Devido a disputas teóricas com Max Horkheimer, então diretor do Instituto, Habermas mudou-se para Marburg, onde obteve sua habilitação com a tese "Mudança Estrutural da Esfera Pública" (1962). Em 1964, assumiu a direção do Instituto de Pesquisas Sociais de Frankfurt.

¹ Jürgen Habermas nasceu em 18 de Junho de 1929 em Düsseldorf, Alemanha, mas cresceu na vizinha cidade de Gummersbach, onde seu pai, Ernst, dirigia a Câmara da Indústria e Comércio local. Sua mãe, Grete Köttgen, era filha de um dono de cervejaria e cuidava da casa. Habermas cresceu com dois irmãos: Hans-Joachim e Anja. Devido a um lábio leporino, ele passou por duas cirurgias, uma logo após o nascimento e outra aos cinco anos (PINZANE, 2009: 12).

Na perspectiva de Bettine (2021: 6), em 1968, Habermas mudou-se para Nova York e tornou-se professor na New School for Social Research. No entanto, em 1972, mudou-se novamente, desta vez para Starnberg, assumindo a direção do Instituto Max-Planck. Seu período em Nova York, em 1968, na New School for Social Research, influenciou suas obras, principalmente pela incorporação de Mead, Parsons e Durkheim. Sair da Alemanha e do Instituto de Frankfurt permitiu-lhe ampliar suas leituras na psicologia e antropologia social, bem como nas teorias sistêmicas. Apesar de ter vivido sob a tensão da Segunda Guerra Mundial e suas consequências, ele sempre se apoiou na construção de consensos em debates públicos como forma de resolver impasses sociais.

No entanto, em 1983, Habermas voltou a leccionar na Universidade de Frankfurt. Finalmente, em 1994, aposentou-se, mas nunca deixou de contribuir para o conhecimento por meio de palestras contínuas, publicações e outros (cf. BETTINE, 2021: 6).

Em 2004, numa palestra em Kyoto, Habermas, ao referir-se a esta experiência, afirmou que lhe teria mostrado que os homens dependem sempre dos outros e que esta intuição precoce da nossa natureza social o teria levado a preferir as perspectivas filosóficas que salientam a estrutura intersubjectiva do espírito humano como, por exemplo, o pragmatismo de Mead e Peirce, a teoria das formas simbólicas de Cassirer ou a teoria linguística de Wittgenstein.

Habermas desenvolveu sua teoria da racionalidade comunicativa no contexto das transformações sociais e políticas do século XX. Influenciado pela Escola de Frankfurt, Habermas buscou responder às crises da modernidade e às limitações do pensamento crítico tradicional. Sua obra é marcada por um diálogo com pensadores como Karl Marx, Max Weber, Theodor Adorno, Herbert Marcuse e Hannah Arendt, além de incorporar elementos da filosofia analítica e da teoria crítica.

A Escola de Frankfurt, com a qual Habermas teve um envolvimento considerável, era conhecida por suas críticas ao capitalismo, à cultura de massa e às formas autoritárias de governo. Adorno e Horkheimer, dois dos principais representantes dessa escola, argumentavam que a razão havia sido instrumentalizada, servindo mais como um meio de controle e dominação do que como uma via para a emancipação humana. Habermas concorda com essa crítica, mas vai além ao propor uma solução que reside na esfera da comunicação.

Habermas reconhece a importância do trabalho de Marx na crítica ao capitalismo, mas critica a ênfase marxista na economia como a única base para a análise social. Ele incorpora, em vez disso, a sociologia compreensiva de Max Weber, que foca na importância das ações sociais e na legitimidade do poder através da racionalidade. Weber, em suas análises sobre a racionalização da sociedade, forneceu a Habermas as ferramentas conceituais para explorar a distinção entre racionalidade instrumental e comunicativa.

A teoria habermasiana racionalidade comunicativa, emerge em um momento histórico caracterizado pela desilusão com os projectos utópicos e pelas críticas ao positivismo e ao cientificismo. O positivismo, com sua ênfase na ciência como a única forma legítima de conhecimento, é visto por Habermas como uma forma de reduzir a complexidade da vida social a simples relações causais, negligenciando a riqueza da experiência humana e a dimensão comunicativa das interações sociais (cf. BETTINE, 2021: 13).

Habermas propõe uma alternativa que enfatiza a comunicação como meio para alcançar a racionalidade e a emancipação, contrariando as abordagens tradicionais que privilegiavam a razão instrumental. Em sua obra "Teoria da Acção Comunicativa" (1984), Habermas desenvolve a ideia de que a racionalidade não deve ser entendida apenas em termos de eficiência e controle, mas também como a capacidade de indivíduos comunicarem-se livremente e alcançarem entendimento mútuo. Ele distingue entre a acção instrumental, que se refere a acções orientadas por objectivos técnicos e eficiência, e a acção comunicativa, que se baseia na busca de consenso através do diálogo racional e da argumentação.

Segundo Habermas (1984: 288), a modernidade deve ser resgatada através da racionalidade comunicativa, que se manifesta em uma esfera pública onde os cidadãos podem participar de debates racionais e livres de coerção. Esta esfera pública é crucial para a democracia, pois é nela que as opiniões se formam e se transformam em força política. Ele defende que uma comunicação desimpedida de dominação é essencial para a legitimidade democrática, pois permite que as decisões políticas sejam tomadas com base no consenso racional e não pela imposição de interesses particulares.

Para Habermas, a emancipação humana depende da capacidade dos indivíduos de participar de um diálogo racional, onde todos tenham a oportunidade de apresentar argumentos e contra-

argumentos. Isso exige instituições sociais que promovam a igualdade de acesso à comunicação e que garantam a liberdade de expressão e o direito ao dissenso. Habermas argumenta que somente através de uma comunicação livre e racional é possível alcançar uma sociedade justa e democrática.

Essa visão de Habermas tem profundas implicações para a teoria crítica, que ele busca reformular. Enquanto a primeira geração de teóricos críticos, como Adorno e Horkheimer, concentrava-se em criticar as estruturas de dominação e a cultura de massa, Habermas enfoca a potencialidade emancipatória da comunicação. Ele vê a linguagem como o meio através do qual os indivíduos podem superar as barreiras impostas pelas estruturas de poder e construir uma sociedade mais justa.

2. Críticas ao Pensamento Moderno

Jürgen Habermas, como um dos mais influentes filósofos contemporâneos, oferece uma crítica contundente ao pensamento moderno por sua tendência a reduzir a racionalidade ao instrumentalismo e ao tecnicismo. Segundo Habermas (1984: 99), essa redução conduz à “colonização do mundo da vida” pela racionalidade sistêmica, onde as relações humanas são cada vez mais regidas por imperativos econômicos e administrativos. Esse processo de colonização, argumenta Habermas, desvia a modernidade de seu projecto emancipatório original, que deveria promover a autonomia e a liberdade dos indivíduos através de uma razão comunicativa, e não apenas instrumental.

A racionalidade instrumental, conforme Habermas (1984: 99), refere-se a uma forma de raciocínio orientada pela eficiência e pelo controle, visando a utilização de meios adequados para atingir determinados fins. Esse tipo de racionalidade é predominante nas esferas econômica e administrativa, onde a maximização da eficiência e o controle burocrático são prioridades. No entanto, Habermas sustenta que quando essa lógica é aplicada indiscriminadamente às relações sociais e pessoais, ela distorce a comunicação genuína e impede a realização de uma convivência democrática autêntica.

Habermas desenvolve essa crítica ao longo da sua obra “Teoria da Ação Comunicativa” (1984), onde ele distingue entre dois tipos de racionalidade: a racionalidade instrumental e a racionalidade comunicativa. Enquanto a primeira está centrada na manipulação técnica do

mundo para alcançar objectivos específicos, a segunda está orientada para o entendimento mútuo e a coordenação de acções através do diálogo. Para Habermas, a modernidade deve ser redefinida através da valorização da racionalidade comunicativa, que promove a interacção baseada na argumentação e no consenso, em vez da mera eficiência técnica.

Um dos principais alvos da crítica habermasiana é o positivismo, que ele vê como a encarnação paradigmática da racionalidade instrumental. O positivismo, com sua ênfase na ciência como a única forma válida de conhecimento, desconsidera outras formas de racionalidade, como a ética, a estética e a comunicativa. Essa visão reducionista, segundo Habermas, desumaniza a sociedade ao ignorar a complexidade e a riqueza da experiência humana. *“O positivismo tende a equiparar conhecimento com controle, eliminando assim a dimensão crítica e emancipatória da razão”* (HABERMAS, 1984: 112).

Além do positivismo, Habermas também critica o marxismo ortodoxo por subordinar a liberdade individual aos objectivos colectivos revolucionários. Ele argumenta que, ao fazer isso, o marxismo ortodoxo falha em reconhecer a importância da comunicação e do diálogo na construção de uma sociedade justa. Para Habermas, a verdadeira emancipação só pode ser alcançada através de um processo comunicativo, onde os indivíduos participam livremente da deliberação pública e da formação de consensos racionais. *“A crítica habermasiana ao marxismo ortodoxo destaca a necessidade de integrar a dimensão comunicativa no projeto emancipatório, promovendo a liberdade individual através da participação democrática”* (HABERMAS, 1984: 114).

Habermas introduz o conceito de "mundo da vida" (Lebenswelt), que se refere ao conjunto de experiências e práticas cotidianas dos indivíduos, onde ocorrem as interacções sociais espontâneas e a formação de significados compartilhados. A colonização desse mundo da vida pela racionalidade sistêmica resulta na desintegração dos laços sociais e na alienação dos indivíduos. Para contrapor essa tendência, Habermas propõe uma revitalização da esfera pública, onde o discurso racional e a deliberação democrática podem prosperar. *“Somente uma esfera pública vibrante, onde a comunicação livre de coerção possa ocorrer, pode garantir a realização da emancipação prometida pela modernidade”* (HABERMAS, 1989: 92).

A proposta habermasiana exige a construção de instituições que fomentem a participação democrática e a comunicação inclusiva. Ele vê na democracia deliberativa a melhor forma de organizar a vida política, uma vez que esta permite que os cidadãos discutam e argumentem sobre os assuntos de interesse comum, chegando a decisões baseadas na racionalidade comunicativa. A democracia deliberativa, conforme defendida por Habermas, não se limita à votação periódica, mas envolve um processo contínuo de diálogo e debate público, essencial para a legitimidade das decisões políticas (cf. HABERMAS, 1997: 80).

Portanto, Habermas critica o pensamento moderno por sua redução da racionalidade ao instrumentalismo, argumentando que essa abordagem leva à colonização do mundo da vida e à falha no projeto emancipatório da modernidade. Ele propõe uma alternativa centrada na racionalidade comunicativa, que promove a emancipação através do diálogo e da deliberação democrática, desafiando tanto o positivismo quanto o marxismo ortodoxo. Sua visão busca resgatar a promessa da modernidade, valorizando a comunicação livre e o entendimento mútuo como pilares de uma sociedade justa e democrática.

3. Introdução ao Pensamento de Habermas

Jürgen Habermas busca resgatar a dimensão emancipatória da modernidade através da teoria da acção comunicativa, uma abordagem que se contrapõe à predominância da racionalidade instrumental na sociedade contemporânea. Para Habermas (1984: 199), a comunicação é fundamental para a constituição da sociedade e da racionalidade. Em vez de focar na racionalidade instrumental, que se refere à eficácia e à utilidade dos meios para alcançar fins, Habermas propõe a racionalidade comunicativa, baseada no entendimento mútuo e na intersubjectividade.

A racionalidade comunicativa emerge em resposta às limitações observadas na modernidade, particularmente no que se refere à instrumentalização da razão. A racionalidade instrumental, predominante nas esferas tecnológicas e administrativas, trata a razão como um meio para atingir objectivos específicos, frequentemente medidos em termos de eficiência e controle. Essa forma de racionalidade, segundo Habermas, tem levado à "colonização do mundo da vida", onde as relações sociais e pessoais são invadidas por lógicas sistêmicas, como as económicas e burocráticas (HABERMAS, 1984: 42).

Habermas critica essa colonização argumentando que a vida social deve ser regida por um tipo diferente de racionalidade, a racionalidade comunicativa. Enquanto a racionalidade instrumental se preocupa com a adequação dos meios aos fins, a racionalidade comunicativa está centrada na busca do entendimento mútuo entre os indivíduos. Esta forma de racionalidade é orientada para a intersubjectividade, ou seja, para as relações entre os sujeitos que participam do diálogo, buscando consenso e cooperação através da argumentação racional.

A racionalidade comunicativa, para Habermas (1984: 43), não se limita à troca de informações, mas envolve um processo de deliberação onde os participantes têm como objectivo alcançar um entendimento comum. Esse processo é caracterizado pela ausência de coerção e pelo respeito mútuo, onde todos os envolvidos têm a oportunidade de apresentar e criticar argumentos. A comunicação livre de dominação é a condição essencial para a realização da racionalidade comunicativa e, conseqüentemente, para a emancipação humana.

Habermas vê na linguagem um papel central na construção da sociedade e da racionalidade. Através da linguagem, os indivíduos podem coordenar suas acções e construir um mundo compartilhado de significados. A linguagem não é apenas um meio de transmissão de informações, mas também uma forma de acção social, onde as pessoas se entendem e constroem juntos uma realidade comum. A linguagem é o meio primordial através do qual a racionalidade comunicativa se realiza, possibilitando a interação social baseada no entendimento e na cooperação.

Para Marques (2013: 33), a esfera pública desempenha um papel crucial na realização da racionalidade comunicativa. A esfera pública é o espaço onde os indivíduos se reúnem para discutir questões de interesse comum, formam opiniões e tomam decisões colectivas. É na esfera pública que a comunicação racional pode ocorrer de forma plena, permitindo que os cidadãos participem ativamente da vida democrática. Uma esfera pública vibrante e inclusiva é essencial para a legitimidade democrática, pois permite que as decisões políticas sejam baseadas no consenso racional.

A democracia deliberativa, proposta por Habermas (1997: 86), é um modelo de organização política que se baseia na participação activa dos cidadãos no processo de deliberação pública.

Nesse modelo, a legitimidade das decisões políticas é derivada do processo deliberativo, onde os cidadãos discutem e argumentam sobre questões de interesse comum, buscando alcançar um consenso racional. A democracia deliberativa não se limita ao ato de votar, mas envolve um processo contínuo de debate público e argumentação, onde todos têm a oportunidade de participar e influenciar as decisões.

A racionalidade comunicativa também tem implicações importantes para a ética e a moralidade. Para Habermas, os princípios morais devem ser justificados através do diálogo racional e do consenso intersubjectivo. Isso significa que as normas morais devem ser discutidas e acordadas por todos os afectados, em um processo de deliberação livre e igualitário. *“A ética do discurso, proposta por Habermas, sustenta que as normas morais são legítimas apenas se forem aceitas por todos os participantes do diálogo, através de um processo de argumentação racional”* (HABERMAS, 1989: 122).

Habermas também critica o positivismo e o marxismo ortodoxo por suas abordagens reducionistas da razão. O positivismo, com sua ênfase na ciência como a única fonte legítima de conhecimento, ignora outras formas de racionalidade, como a ética e a comunicativa. Já o marxismo ortodoxo subordina a liberdade individual aos objectivos colectivos revolucionários, negligenciando a importância da comunicação e do diálogo na construção de uma sociedade justa. A crítica habermasiana ao positivismo e ao marxismo ortodoxo destaca a necessidade de integrar a dimensão comunicativa na análise social e política, promovendo a emancipação através do diálogo e do consenso racional.

SEGUNDO CAPÍTULO: CONCEPTUALIZAÇÃO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Neste capítulo, descreve-se a evolução histórica do conceito de liberdade de expressão, desde a Idade Clássica até a Era Contemporânea. Aborda-se a conceitualização da liberdade de expressão, sua filosofia subjacente e seu papel na história, destacando momentos chave e figuras influentes em cada período.

1. Conceito de Liberdade de Expressão

A liberdade de expressão é um direito fundamental garantido por muitas constituições ao redor do mundo, e representa a capacidade de um indivíduo ou grupo de expressar as suas ideias, opiniões e crenças sem o temor de censura, retaliação ou punição por parte do governo ou de outros agentes sociais. Esse conceito envolve não apenas a emissão de pensamentos e opiniões, mas também o direito de buscar, receber e transmitir informações e ideias através de qualquer meio de comunicação. A liberdade de expressão é essencial para o desenvolvimento humano, o progresso social e o funcionamento das democracias, pois promove a transparência, a responsabilidade e o debate público informado.

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, *“todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras”* (ONU, 1948). Esse princípio é fundamental para a protecção dos outros direitos humanos, servindo como base para o exercício pleno da cidadania.

A liberdade de expressão é vista como um pilar essencial das sociedades democráticas. Segundo Bobbio (1992: 45), a democracia depende da existência de um espaço público onde as ideias possam ser trocadas livremente, permitindo a formação de uma opinião pública crítica e informada. Esse espaço é necessário para a vigilância sobre o poder, garantindo que os governantes sejam responsabilizados por suas acções e decisões.

Habermas (1984: 305) ressalta a importância da liberdade de expressão para o estabelecimento de uma esfera pública democrática e racional. Para Habermas, a comunicação livre de coerções é fundamental para o processo deliberativo, onde os cidadãos podem participar

ativamente na construção das normas e políticas que regem a sociedade. Esse processo, baseado na argumentação racional e no consenso, é crucial para a legitimação do poder democrático.

Entretanto, a aplicação prática da liberdade de expressão enfrenta desafios constantes. Embora muitos países garantam esse direito nas suas constituições, a censura, a repressão e outras formas de limitação continuam a ser problemas em várias regiões do mundo.

Além disso, com o advento da internet e das redes sociais, surgem novas questões relacionadas à liberdade de expressão. A rapidez e a amplitude da disseminação de informações têm levado a debates sobre os limites entre liberdade de expressão e a necessidade de regulamentação para prevenir discursos de ódio, fake news e outras formas de abuso que podem causar danos sociais.

Portanto, pode se afirmar que a liberdade de expressão é um direito fundamental que sustenta o desenvolvimento humano, o progresso social e a democracia. A sua defesa e promoção são essenciais para a manutenção de sociedades abertas e pluralistas, onde a transparência, a responsabilidade e o debate público informado possam prosperar.

2. A Filosofia da Liberdade de Expressão

A filosofia da liberdade de expressão tem raízes profundas no pensamento ocidental, com contribuições de diversos filósofos ao longo da história. John Stuart Mill, em seu ensaio "Sobre a Liberdade" (1859), argumenta que a liberdade de expressão é vital para a busca da verdade, o desenvolvimento da individualidade e o bem-estar social. Mill defende que o silenciamento de uma opinião é uma forma de roubo intelectual, pois impede a humanidade de conhecer e debater ideias que poderiam ser verdadeiras ou parcialmente verdadeiras.

Mill argumenta que a verdade emerge do confronto livre e aberto de ideias, um processo que é essencial para o progresso intelectual e moral da sociedade. Ele afirma: *“Se toda a humanidade, menos uma pessoa, tivesse uma opinião, e apenas uma pessoa fosse da opinião contrária, a humanidade não estaria mais justificada em silenciar essa única pessoa do que ela, se tivesse o poder, estaria justificada em silenciar a humanidade”* (MILL, 1974: 85). Para

Mill, a liberdade de expressão não é apenas uma questão de direitos individuais, mas um mecanismo crucial para a evolução colectiva do conhecimento.

A importância que Mill atribui à liberdade de expressão está intimamente ligada ao conceito de harmonia social. Ele acredita que, ao permitir o livre fluxo de ideias, a sociedade pode corrigir seus erros e melhorar continuamente. O debate público, segundo Mill, é um meio através do qual a verdade pode ser testada e reafirmada, contribuindo para a formação de opiniões mais fundamentadas e conscientes.

Além de Mill, outros filósofos também fizeram contribuições importantes para a filosofia da liberdade de expressão. Immanuel Kant, por exemplo, destacou a importância da autonomia e da capacidade racional do indivíduo para exercer a liberdade de expressão. Kant sustentava que a liberdade de expressão é uma manifestação do uso público da razão, essencial para o progresso moral e social. Ele defende que “*a liberdade de cada membro da sociedade como ser humano é o único direito inato*” (KANT, 2005: 46), enfatizando que a liberdade de pensamento e expressão é fundamental para a dignidade humana.

Na tradição contemporânea, Habermas (1984: 99) argumenta que a comunicação livre de coerções é essencial para a deliberação democrática e a legitimação das normas sociais, promovendo uma sociedade onde os indivíduos podem discutir e influenciar colectivamente as decisões que afectam suas vidas. Segundo Habermas, a comunicação orientada pelo entendimento mútuo promove a integração social através do consenso e não pela coação.

Esses filósofos, cada um na sua vertente, enfatizam que a liberdade de expressão é um direito essencial não apenas para o indivíduo, mas para a sociedade como um todo. Ela permite o desenvolvimento pessoal e intelectual, promove o progresso social e fortalece as bases da democracia ao garantir um espaço para o debate aberto e crítico.

3. Liberdade de Expressão ao longo história

A liberdade de expressão tem evoluído ao longo da história, reflectindo as mudanças sociais, políticas e culturais de cada período. A seguir, aborda-se a trajectória histórica desse conceito em diferentes épocas:

3.1. Liberdade de Expressão na Idade Clássica

A liberdade de expressão na Idade Clássica, que abrange as civilizações grega e romana antigas, foi um conceito complexo e variou ao longo do tempo e entre diferentes regiões e sistemas políticos. Durante esse período, a liberdade de expressão encontrou sua expressão inicial em alguns contextos específicos, especialmente nas cidades-estado gregas, como Atenas, e na República Romana.

Na Grécia Antiga, particularmente em Atenas durante o século V a.C., a liberdade de expressão era uma característica central da vida pública e política. Atenas é frequentemente lembrada como o "berço da democracia", e a isegoria, ou igualdade de palavra, era um princípio fundamental dessa democracia. Na ágora, a praça pública de Atenas, os cidadãos tinham o direito de expressar suas opiniões livremente durante as assembleias, onde as decisões sobre a cidade-estado eram debatidas e tomadas. Essa prática de discurso público aberto era crucial para o funcionamento da democracia ateniense, como evidenciado nos trabalhos de filósofos como Sócrates, Platão e Aristóteles.

De acordo com Platão (2001: 56), Sócrates, por exemplo, utilizava a dialéctica para desafiar e questionar as crenças predominantes, promovendo o pensamento crítico e a auto-investigação. No entanto, a liberdade de expressão tinha seus limites, como demonstrado pelo julgamento e condenação de Sócrates em 399 a.C. por corromper a juventude e introduzir novos deuses. Esse evento ilustra a tensão entre a liberdade de expressão e a autoridade política e moral em Atenas. Platão relata essa tensão em "Apologia de Sócrates", destacando o conflito entre o questionamento filosófico e as normas sociais vigentes.

Platão, aluno de Sócrates, reflectiu sobre a liberdade de expressão nas suas obras. Embora crítico da democracia ateniense, que ele acreditava ser suscetível à demagogia e à manipulação, Platão reconhecia a importância do discurso racional na busca pela verdade. Em "A República", ele descreve uma sociedade ideal onde os filósofos-reis governariam com base na razão e no conhecimento, sugerindo que a liberdade de expressão deveria ser regulada para promover o bem comum.

Aristóteles (2001: 103), por sua vez, via a liberdade de expressão como parte integrante da vida política e do bem-estar da polis. Em "Política", ele argumenta que a deliberação pública é

essencial para a cidadania ativa e para a realização do potencial humano. No entanto, Aristóteles também reconhecia a necessidade de um equilíbrio, onde a liberdade de expressão fosse exercida de maneira responsável para evitar a anarquia e a desordem.

Na Roma Antiga, a liberdade de expressão também desempenhou um papel significativo, especialmente durante a República Romana. O Senado Romano e as assembleias populares eram locais onde os cidadãos e os políticos podiam discutir e debater questões políticas livremente. A oratória era uma habilidade altamente valorizada, e oradores como Cícero usavam suas habilidades retóricas para influenciar a opinião pública e as decisões políticas. Cícero (2006: 112), em particular, defendia a liberdade de expressão como um meio de garantir a justiça e o bem comum, acreditando que o debate aberto era essencial para a prosperidade da república.

No entanto, como na Grécia, a liberdade de expressão em Roma tinha seus limites. Durante o período do Império Romano, especialmente sob imperadores autoritários como Nero e Calígula, a liberdade de expressão foi severamente restringida. A crítica ao imperador ou ao governo podia levar a punições severas, incluindo a execução. Tácito (1994: 87), historiador romano, documentou as dificuldades enfrentadas pelos senadores e cidadãos que tentavam exercer sua liberdade de expressão em um ambiente político cada vez mais repressivo.

Portanto, a liberdade de expressão na Idade Clássica foi um conceito complexo e evolutivo. Embora houvesse momentos e lugares onde a liberdade de expressão floresceu, como na democracia ateniense e na República Romana, essas liberdades estavam frequentemente em tensão com as autoridades políticas e sociais. A história da liberdade de expressão na Idade Clássica revela tanto as possibilidades quanto os desafios de garantir o direito ao discurso livre em sociedades diversas e dinâmicas.

3.2. Liberdade de Expressão no Medievo

Durante a Idade Média, a liberdade de expressão foi significativamente limitada pela influência da Igreja Católica e dos sistemas feudais. A Igreja detinha grande poder sobre a produção e disseminação do conhecimento, e a censura era uma prática comum para suprimir heresias e manter a ortodoxia. Obras literárias, científicas e filosóficas eram frequentemente submetidas ao escrutínio e controle religioso.

Conforme Miranda (2005: 67), a Igreja Católica medieval exercia um controle rigoroso sobre a expressão de ideias, promovendo uma visão ortodoxa do mundo e reprimindo qualquer forma de dissidência intelectual. A Inquisição, instituída para combater heresias, impunha punições severas aos que ousavam desafiar a autoridade eclesiástica. Este ambiente de repressão intelectual visava manter a unidade e a pureza da fé cristã, mas também sufocava o desenvolvimento do pensamento crítico e da inovação científica.

A Inquisição é um dos exemplos mais notórios de censura e repressão intelectual. Conforme Le Goff (1996: 32), a Inquisição não apenas visava eliminar as heresias, mas também controlar e dirigir a consciência dos fiéis. Esta instituição, que começou a tomar forma no século XII, teve um impacto profundo sobre a liberdade de expressão, impondo um medo constante de perseguição e punição. Muitos intelectuais e cientistas, como Roger Bacon, sentiram a pressão de censura e tiveram que equilibrar suas investigações dentro dos limites estabelecidos pela ortodoxia religiosa.

Apesar das restrições impostas pela Igreja, houve momentos de contestação e busca por maior liberdade de expressão. O movimento dos escolásticos, por exemplo, buscava promover a dialéctica e a argumentação racional dentro dos limites da fé. Segundo Eco (1995: 28), os escolásticos, embora operando dentro de um quadro teológico rígido, utilizaram a lógica e a razão para explorar questões filosóficas e teológicas, criando, assim, um espaço para o debate intelectual. Este movimento representou uma tentativa de conciliar a fé e a razão, e embora limitado, abriu caminhos para uma maior liberdade de pensamento.

A publicação da Magna Carta em 1215 é outro marco importante. Embora a Magna Carta se centrasse mais em direitos feudais e limitações ao poder do rei, também abriu caminhos para futuras reivindicações de liberdade civil e de expressão. Como aponta Costa (2008: 69), a Magna Carta estabeleceu princípios que influenciaram o desenvolvimento posterior dos direitos humanos e da liberdade de expressão. Este documento representou uma restrição ao poder arbitrário e uma afirmação dos direitos e liberdades dos indivíduos, lançando as bases para o desenvolvimento de um conceito mais amplo de liberdade civil.

No entanto, é importante notar que a liberdade de expressão na Idade Média era entendida de maneira muito diferente do que é hoje. A sociedade medieval não valorizava a individualidade

e a liberdade de pensamento como princípios fundamentais. Em vez disso, a ordem social e a unidade religiosa eram consideradas primordiais. Assim, qualquer forma de expressão que ameaçasse essa ordem era rapidamente suprimida.

Segundo McGinn (1998: 112), a relação entre poder e conhecimento na Idade Média era complexa e profundamente entrelaçada com a religião. O controle sobre o que poderia ser dito e escrito era uma forma de manter a coesão social e a autoridade da Igreja. Contudo, mesmo nesse ambiente repressivo, houve intelectuais que buscaram expandir os limites do conhecimento e desafiar as restrições impostas, muitas vezes com grandes riscos pessoais.

Além dos movimentos internos de contestação, a interação com outras culturas também desempenhou um papel na evolução da liberdade de expressão. A tradução de obras árabes e gregas para o latim trouxe novas ideias e conhecimentos para a Europa medieval, desafiando as visões tradicionais e estimulando o debate intelectual. Conforme Burnett (2009: 44), este influxo de conhecimento estrangeiro ajudou a pavimentar o caminho para o Renascimento, uma era que veria uma revitalização da liberdade de expressão e do pensamento crítico.

A Idade Média foi um período de intensa repressão à liberdade de expressão, principalmente devido ao controle exercido pela Igreja Católica e pelos sistemas feudais. No entanto, mesmo dentro desse contexto de opressão, houve movimentos e momentos que buscavam maior liberdade intelectual e contestavam as restrições impostas. A herança desse período é mista, reflectindo tanto a luta pelo controle do pensamento quanto os primeiros passos em direcção a uma maior liberdade de expressão que se concretizaria nos períodos subsequentes.

3.3. Liberdade de Expressão na Modernidade

A Idade Moderna, período que se estende do final do século XV ao final do século XVIII, foi marcada por transformações profundas em diversas esferas da sociedade. Revoluções científicas, descobertas geográficas, reformulações políticas e religiosas compuseram um cenário dinâmico que influenciou grandemente o desenvolvimento das ideias sobre liberdade de expressão. Este período viu o surgimento de novas formas de pensamento que desafiaram as estruturas tradicionais de poder e abriram caminho para uma maior valorização da liberdade individual.

A Reforma Protestante, iniciada por Martinho Lutero em 1517, foi um dos eventos mais importantes da Idade Moderna que impactou diretamente a liberdade de expressão. A crítica de Lutero à Igreja Católica e a publicação das suas 95 teses foram um desafio directo à autoridade eclesiástica e ao controle sobre o pensamento e a expressão religiosa. Este movimento não só incentivou a tradução da Bíblia para as línguas vernáculas, permitindo um acesso mais amplo ao texto sagrado, mas também promoveu uma cultura de debate e questionamento que se espalhou pela Europa. Segundo McGrath (2012: 42), a Reforma abriu espaço para uma maior circulação de ideias e textos, anteriormente controlados pela Igreja, e estabeleceu um precedente para a contestação das autoridades religiosas e seculares. A disseminação de textos reformistas através da recém-inventada imprensa de Gutenberg foi crucial para essa nova era de comunicação.

O Iluminismo, movimento intelectual do século XVIII, aprofundou ainda mais o conceito de liberdade de expressão. Pensadores como Voltaire, Montesquieu e John Locke defenderam o uso da razão e a importância do debate público para o progresso da sociedade. Locke, em particular, em sua obra "Carta sobre a Tolerância" (1689), argumentou que a tolerância religiosa e a liberdade de expressão eram fundamentais para a paz social e o desenvolvimento intelectual. Voltaire, com seu famoso lema "Eu discordo do que você diz, mas defenderei até a morte o seu direito de dizê-lo", exemplificou a defesa vigorosa da liberdade de expressão como um direito essencial e inalienável.

A Revolução Científica também desempenhou um papel importante na evolução da liberdade de expressão. Cientistas como Galileo Galilei e Isaac Newton desafiaram as doutrinas estabelecidas da Igreja e do mundo académico, propondo teorias que exigiam a liberdade de investigação e de expressão científica. O conflito de Galileu com a Igreja Católica, que culminou em seu julgamento pela Inquisição, ilustra os perigos enfrentados pelos pioneiros da ciência e a importância da liberdade de expressão para o avanço do conhecimento.

A Revolução Inglesa do século XVII também teve um impacto duradouro sobre a liberdade de expressão. Documentos como a "Declaração de Direitos" de 1689 estabeleceram princípios que limitavam o poder do monarca e protegiam certos direitos dos cidadãos, incluindo a

liberdade de expressão. Essas ideias foram posteriormente influentes na formação de outras democracias, como a dos Estados Unidos.

Na França, os filósofos iluministas promoveram activamente a liberdade de expressão como um pilar fundamental da sociedade. Montesquieu, em "O Espírito das Leis" (1748), e Rousseau, em "O Contrato Social" (1762), defenderam a liberdade de expressão como essencial para a manutenção da justiça e da liberdade política. A Revolução Francesa de 1789, inspirada por esses ideais, procurou estabelecer uma sociedade onde a liberdade de expressão fosse protegida contra a tirania.

Em resumo, a Idade Moderna foi um período de grandes mudanças e avanços no conceito de liberdade de expressão. A Reforma Protestante, o Iluminismo, a Revolução Científica e as transformações políticas e sociais contribuíram para moldar uma nova visão sobre o papel da liberdade de expressão na sociedade.

TERCEIRO CAPÍTULO: O DEBATE CONTEMPORÂNEO SOBRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO A PARTIR DE HABERMAS

Este capítulo analisa o debate contemporâneo sobre liberdade de expressão à luz da teoria habermasiana. Discute-se os problemas contemporâneos relacionados à democracia e liberdade de expressão, os limites e restrições impostos, a realidade moçambicana sobre o assunto e a importância desse direito na sociedade actual, sob perspectiva da racionalidade comunicativa.

1. O Conceito de Esfera Pública

A esfera pública, conforme elaborada por Habermas, é um conceito fundamental na teoria democrática, representando um espaço discursivo onde os cidadãos podem se reunir, discutir questões de interesse comum e influenciar as decisões políticas. Habermas define a esfera pública como um domínio em que o debate racional e a liberdade de expressão desempenham papéis cruciais na formação da opinião pública e na atuação democrática (cf. HABERMAS, 2002: 45). Este conceito é essencial para o funcionamento saudável da democracia, pois permite que os cidadãos participem activamente do processo político e influenciem as políticas governamentais.

O conceito de esfera pública pode ser enriquecido e compreendido através da noção de "Ágora". A "ágora" era o espaço público central na antiga Grécia onde os cidadãos se reuniam para debater questões políticas, económicas e sociais. Para Bobbio (2000: 32), a ágora representa o local ideal de discussão democrática, um espaço de interacção e debate onde a opinião pública é formada e exercida. Assim como na ágora, a esfera pública contemporânea deve ser um espaço onde as pessoas possam debater livremente e influenciar o processo político sem restrições coercitivas.

John Rawls, em sua teoria da justiça, complementa esta visão ao introduzir o conceito de "razão pública". Segundo Rawls (2002), a razão pública refere-se à capacidade dos cidadãos de discutir e justificar suas decisões políticas com base em princípios que possam ser aceitos por todos. A razão pública é crucial para a deliberação democrática, pois assegura que as decisões políticas sejam baseadas em razões que podem ser compartilhadas e compreendidas por todos os membros da sociedade (cf. RAWLS, 2002: 89). Esta ideia se conecta

directamente com a teoria da esfera pública de Habermas, na medida em que a participação na esfera pública deve ser guiada por princípios de razoabilidade e inclusão.

A intersecção desses conceitos proporciona uma compreensão mais profunda da dinâmica democrática contemporânea. Habermas (2002: 78) revisita sua teoria da esfera pública, reconhecendo os desafios contemporâneos como a globalização e o ciberespaço. Ele argumenta que, apesar dessas dificuldades, é possível revitalizar a esfera pública através de uma participação mais inclusiva e deliberativa. Essa revitalização é essencial para garantir que a esfera pública continue a funcionar como um espaço de debate aberto e racional.

A transformação da esfera pública na era digital é um tema amplamente discutido por outros autores. Soares (2018) examina como a internet está modificando a esfera pública, oferecendo novas oportunidades para a participação e o engajamento cívico, ao mesmo tempo em que apresenta desafios significativos, como a disseminação de desinformação e a polarização política (cf. SOARES, 2018: 112). Bittencourt e Gonçalves (2015) também exploram os desafios contemporâneos da esfera pública, incluindo a desigualdade social e a manipulação da opinião pública, e discutem como os princípios da teoria habermasiana podem ser aplicados para fortalecer a democracia em um contexto de mudança social e tecnológica (cf. BITTENCOURT & GONÇALVES, 2015: 64). Paulino (2019) analisa especificamente o impacto das redes sociais e das plataformas online na formação da opinião pública e no processo democrático, destacando como essas novas mídias estão influenciando o consenso e a deliberação política (cfr. PAULINO, 2019: 143).

Portanto, a combinação da definição de esfera pública de Habermas com o conceito de *ágora* de Bobbio e a ideia de razão pública de Rawls oferece uma base sólida para compreender a importância do debate livre e inclusivo na democracia. A esfera pública, como espaço para a discussão racional e a formação de consenso, é essencial para a saúde democrática, especialmente em um contexto de rápidas mudanças sociais e tecnológicas.

2. Democracia e Liberdade de Expressão como um Problema Contemporâneo

Habermas propõe uma teoria da acção comunicativa como base para uma sociedade democrática e pluralista. Nessa perspectiva, a racionalidade comunicativa refere-se à capacidade dos indivíduos de participar de um diálogo aberto e inclusivo, baseado na busca

conjunta da verdade e da justiça. Uma sociedade democrática saudável requer instituições que promovam a liberdade de expressão e incentivem o diálogo público, permitindo a emergência de consensos baseados na razão e no entendimento mútuo.

Segundo Habermas (1984: 88), a comunicação livre e aberta é essencial para o funcionamento saudável da esfera pública, onde os cidadãos podem participar do processo democrático, debatendo questões de interesse comum e influenciando as decisões políticas. Habermas destaca que a racionalidade comunicativa não se limita à mera troca de informações, mas envolve a busca por um entendimento mútuo entre os participantes do diálogo. Isso requer o respeito mútuo, a consideração das diferentes perspectivas e a disposição para revisar e modificar as próprias opiniões à luz dos argumentos apresentados pelos outros.

Para Habermas, uma sociedade democrática saudável é aquela que promove e protege a liberdade de expressão como um direito fundamental de todos os seus cidadãos. Isso inclui a garantia de acesso igualitário aos meios de comunicação, a proteção contra a censura e a intimidação, e a promoção de um ambiente propício ao debate aberto e à troca de ideias. A comunicação desobstruída e livre de coerção é vital para o estabelecimento de uma esfera pública democrática, onde as decisões políticas são legitimadas pelo debate aberto e pela busca do consenso racional.

No contexto contemporâneo, muitos acadêmicos têm explorado ainda mais o conceito de racionalidade comunicativa e sua aplicação. Souza e Decat (2019: 51) discutem como os princípios habermasianos podem ser aplicados para promover uma esfera pública mais inclusiva e deliberativa. Eles enfatizam a importância de superar as barreiras comunicativas e promover o diálogo intercultural como parte integrante da democracia e dos direitos humanos. Souza e Decat argumentam que, ao aplicar a teoria habermasiana, é possível criar espaços públicos onde diferentes grupos sociais podem expressar as suas vozes e contribuir para o debate democrático, fortalecendo assim a legitimidade das decisões políticas.

Além disso, Demétrio e Sacramento (2021: 39) analisam os desafios enfrentados pela liberdade de expressão na era digital e as possibilidades de fortalecer a esfera pública através da comunicação participativa e do engajamento cívico online. Eles destacam que, embora as novas tecnologias de comunicação ofereçam oportunidades para um maior envolvimento dos

cidadãos, também trazem novos desafios, como a desinformação e a polarização. Demétrio e Sacramento sugerem que é necessário desenvolver estratégias para promover uma comunicação digital mais responsável e inclusiva, que fomente o debate democrático e a participação cidadã.

Habermas argumenta que a comunicação livre de coerção é fundamental para a construção de uma sociedade democrática. Ele acredita que apenas através do diálogo racional e da busca conjunta pelo entendimento mútuo é possível alcançar consensos legítimos e duradouros. Para Habermas, a esfera pública deve ser um espaço onde todos os cidadãos tenham a oportunidade de expressar suas opiniões e participar do debate político, sem medo de repressão ou censura. Essa visão é compartilhada por muitos outros teóricos da democracia, que veem a liberdade de expressão como um direito essencial para a participação política e a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Amartya Sen, em "Desenvolvimento como Liberdade" (1999), também destaca a importância da liberdade de expressão para o desenvolvimento humano e social. Sen (1999: 28) argumenta que a capacidade dos indivíduos de expressar as suas opiniões e acessar informações livremente é crucial para a formação de uma opinião pública informada e para a promoção de mudanças sociais positivas. Ele enfatiza que a liberdade de expressão está intrinsecamente ligada à capacidade de exercer outros direitos e liberdades, tornando-se um pilar fundamental do desenvolvimento democrático.

A partir dessas perspectivas, fica claro que a liberdade de expressão desempenha um papel central na construção de uma sociedade democrática. A promoção de um ambiente de comunicação livre e aberta é essencial para o funcionamento saudável da esfera pública, permitindo que os cidadãos participem activamente do debate político e influenciem as decisões que afectam as suas vidas. Ao garantir a liberdade de expressão, as sociedades podem fomentar a diversidade de opiniões e o pluralismo, elementos essenciais para a construção de um consenso baseado na razão e no entendimento mútuo.

Em suma, a teoria da acção comunicativa de Habermas oferece uma abordagem importante para entender o papel da liberdade de expressão na construção de uma sociedade democrática. Através do trabalho de Habermas e outros teóricos como Sen, Souza, Decat, Demétrio e

Sacramento, pode se compreender melhor os desafios e as oportunidades associadas a esse direito fundamental. A comunicação livre de coerção, a protecção jurídica da liberdade de expressão, a diversidade de opiniões e a capacidade de debater abertamente são elementos essenciais para a construção e manutenção de uma esfera pública vibrante e democrática.

3. Limites e Restrições à Liberdade de Expressão

Conforme abordado anteriormente, a liberdade de expressão é um dos pilares das democracias modernas e essencial para a formação de uma opinião pública informada e para a saúde do debate democrático. No entanto, a aplicação prática desse direito fundamental exige uma consideração cuidadosa de limites e restrições. Embora a liberdade de expressão seja um direito inalienável, sua prática deve ser orientada por princípios que garantam que não seja usada para ofender ou prejudicar os outros.

Jürgen Habermas, em sua teoria da acção comunicativa, distingue entre discurso racional e discurso estratégico. Habermas (1984) argumenta que o discurso racional busca o consenso através de argumentação lógica e aberta, onde todos os participantes se engajam com a intenção de alcançar um entendimento mútuo. Este tipo de discurso é fundamental para a construção de uma esfera pública democrática, onde as decisões políticas são legitimadas pelo debate aberto e pela busca de consenso racional (cf. HABERMAS, 1984: 101). Habermas enfatiza que a liberdade de expressão deve promover o diálogo racional e inclusivo, respeitando os direitos dos outros e evitando o uso da palavra para desqualificar ou atacar indivíduos.

No entanto, Habermas também reconhece que a liberdade de expressão não é absoluta e deve ser balizada pela ética do discurso, que busca harmonizar a liberdade individual com a responsabilidade coletiva. Ele sugere que, para manter a integridade da esfera pública, é essencial que a liberdade de expressão não seja utilizada de maneira a comprometer o respeito e a dignidade dos demais participantes (cf. HABERMAS, 2003: 27).

No mesmo debate, Foucault (2014), oferece uma perspectiva adicional sobre como o discurso pode ser um mecanismo de poder e controle social. Foucault argumenta que o discurso não é apenas um meio de comunicação, mas também uma ferramenta através da qual o poder é exercido e as normas sociais são reforçadas. Segundo Foucault, o uso abusivo da liberdade de

expressão como uma forma de discurso estratégico pode reforçar desigualdades e silenciar vozes críticas, em vez de promover um debate saudável e igualitário (cf. FOUCAULT, 2014: 42). A liberdade de expressão, portanto, deve ser utilizada para fomentar o diálogo e o entendimento mútuo, não para manipulação ou controle.

Também, Rawls (1999), defende que a liberdade de expressão é um direito fundamental, mas deve ser exercida dentro dos limites da justiça e do respeito mútuo. Rawls argumenta que a liberdade de expressão deve ser compatível com a ideia de uma sociedade bem ordenada, onde as liberdades individuais não são usadas para prejudicar a equidade e o respeito pelos outros (Rawls, 1999: 105). Este princípio assegura que a liberdade de expressão contribua para o bem comum e não seja explorada como uma estratégia para ofender ou desrespeitar outros indivíduos. Assim, a liberdade de expressão deve ser exercida de forma que respeite os direitos e a dignidade dos outros, promovendo um ambiente de discussão respeitosa e construtiva.

Por sua vez, Rancière (2006) oferece uma crítica à ideia de que a democracia deve evitar conflitos e dissensões. Rancière argumenta que a verdadeira democracia envolve a aceitação e o engajamento com a dissensão e o desacordo, mas não a utilização da liberdade de expressão para atacar ou ofender outros. Ele defende que o conflito e a dissensão são inevitáveis e desejáveis, mas devem ser geridos de maneira a respeitar a dignidade e os direitos dos outros (cfr. RANCIÈRE, 2006,: 93). A democracia se fortalece quando a liberdade de expressão é usada para promover um debate inclusivo e respeitoso, não para fomentar o ódio ou a hostilidade.

Diante dessas perspectivas, é necessário considerar cuidadosamente os limites da liberdade de expressão em uma sociedade democrática. A proteção do direito de todos os cidadãos de expressar suas opiniões livremente deve ser equilibrada com a necessidade de garantir que esse direito não seja usado para prejudicar ou marginalizar outros grupos sociais. A ética do discurso proposta por Habermas, juntamente com as contribuições de Foucault, Rawls e Rancière, oferece uma base sólida para lidar com essas questões, promovendo o diálogo racional e o respeito mútuo entre os membros da sociedade. A aplicação prática dessa ética

exige um equilíbrio delicado entre a proteção da liberdade individual e a salvaguarda dos direitos e da dignidade de todos os cidadãos.

Além disso, a questão dos limites da liberdade de expressão é especialmente relevante no contexto das redes sociais, onde a disseminação rápida de informações pode amplificar o impacto do discurso de ódio e da desinformação. Costa (2020) destaca que plataformas digitais e governos têm um papel crucial na criação de políticas que incentivem o uso responsável da liberdade de expressão, sem comprometer os valores fundamentais da democracia (cf. COSTA, 2020,: 66). Assim, a discussão sobre a liberdade de expressão e seus limites deve ser contínua e dinâmica, adaptando-se aos desafios emergentes e mantendo-se fiel aos princípios democráticos de inclusão, respeito e justiça. A reflexão filosófica sobre esses temas é fundamental para orientar as políticas e práticas que buscam equilibrar a liberdade com a responsabilidade em uma sociedade pluralista.

4. A Linguagem como Identidade Emancipatória dos Indivíduos

A filosofia de Habermas também precisa ser analisada como uma tentativa de recuperar o caráter emancipatório da razão. A proposição de Habermas possui um avanço teórico ao apontar as interações comunicativas como possibilidades de auto-entendimento e de autorreflexão dos sujeitos, o que os conduziria à emancipação via concretização relacional de sua autonomia política.

De acordo Marques (2013: 21), a abordagem de Habermas destaca que a comunicação racional e livre não é apenas um meio de troca de informações, mas uma prática que pode levar à emancipação individual e colectiva. Isso está directamente ligado à liberdade de expressão, pois é através do diálogo aberto e crítico que os indivíduos podem reflectir sobre suas condições e buscar a transformação social. Habermas afirma que o indivíduo se constitui na acção discursiva e nessa mesma prática, molda o contexto social. A autonomia será desenvolvida mediante o uso da linguagem nas interações sociais.

Aqui, Habermas (1984: 103) sublinha que a identidade e a autonomia do indivíduo são formadas e reforçadas através do uso da linguagem em interações sociais. Isso implica que a liberdade de expressão é essencial não apenas para a comunicação, mas também para a

formação do indivíduo enquanto ser social e autónomo. Sem a capacidade de se expressar livremente, a autonomia e a identidade dos indivíduos seriam comprometidas.

Portanto, o sujeito habermasiano deve buscar a sua emancipação e a sua autonomia através das práticas do discurso e da justificação pública; contribuindo também para o progresso moral colectivo. E, a fim de que tenham chance de participar desse processo de discussão, todos devem ser capazes de exercer sua autonomia política. A autonomia que Habermas teoriza não está relacionada ao individualismo, sua construção é intersubjectiva, dialógica e exige competências comunicativas originadas nas redes de interacção que as pessoas estabelecem.

Habermas (1984: 104) sugere que a autonomia não é um empreendimento solitário, mas um processo que ocorre dentro de um contexto social e comunicativo. Isso reforça a necessidade de garantir a liberdade de expressão para todos, permitindo que todos os membros da sociedade participem do discurso público e contribuam para o desenvolvimento coletivo.

Dizer que a autonomia para Habermas é intersubjectiva significa dizer que o tipo de autonomia que o indivíduo possui só é possível devido às relações intersubjetivas (entre os sujeitos, entre as pessoas) que o indivíduo mantém. Ademais, o sujeito em Habermas é fruto de um processo de socialização mediado pela linguagem, por meio da qual o indivíduo também formula, reflexivamente, uma história de vida (MARQUES, 2013: 29).

Ao enfatizar a natureza intersubjectiva da autonomia, Habermas aponta que a liberdade de expressão é fundamental para o desenvolvimento da identidade pessoal. Através das interacções e da comunicação, os indivíduos não apenas expressam suas opiniões, mas também constroem suas próprias histórias e compreensões do mundo. Esse processo é vital para a formação de uma sociedade democrática e inclusiva.

Uma vez que Habermas considera que os sujeitos de direito só podem chegar a se tornarem indivíduos por intermédio da socialização, temos também que a integridade da pessoa somente será protegida se e quando for assegurado o seu acesso às relações interpessoais e às tradições culturais nas quais pode conservar sua própria identidade.

Para Habermas (1987: 158), a socialização é essencial para a formação da identidade e da autonomia dos indivíduos. Isso significa que a liberdade de expressão e a participação em interacções sociais são cruciais para que as pessoas possam preservar e desenvolver suas

identidades pessoais. As políticas e instituições devem, portanto, garantir que todos tenham acesso a essas interações e tradições culturais.

A identidade dos indivíduos socializados constitui-se ao mesmo tempo por intermédio do entendimento linguístico com os outros, bem como por intermédio do entendimento intrasubjectivo. Em suas interações comunicativas, os actores podem desenvolver as suas identidades por meio da troca argumentativa que realizam uns com os outros. O sujeito se desenvolve e se autocompreende a partir de reconhecimentos recíprocos por meio dos quais os indivíduos definem as suas identidades. Assim, o sujeito em Habermas busca emancipação por meio da construção de sua autonomia, a qual depende da participação nas interações linguísticas e exige o reconhecimento recíproco das identidades dos falantes.

A construção da identidade, segundo Habermas, é um processo tanto interno quanto externo. Através do diálogo e da argumentação, os indivíduos não apenas expressam suas próprias identidades, mas também recebem reconhecimento dos outros. Esse reconhecimento mútuo é crucial para a liberdade de expressão, pois permite que as vozes de todos sejam ouvidas e validadas, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

Importante destacar que a emancipação não é um resultado, mas um processo que requer uma postura crítica de compreensão da situação real e não ideal. *“A emancipação implica uma autocompreensão no mundo. Segundo o modelo habermasiano, as pessoas se realizam por meio da linguagem e do uso que dela fazem para se verem inseridas dentro de uma comunidade de sentidos na qual são negociados pontos de vista para além das diferenças de cada um”* (MARQUES, 2013: 56).

Habermas vê a emancipação como um processo contínuo de autocompreensão e interação. Isso significa que a liberdade de expressão é um elemento dinâmico que deve ser constantemente exercido e defendido. Através da comunicação e da negociação de significados, os indivíduos podem superar as barreiras que os dividem e trabalhar juntos para construir uma comunidade mais inclusiva e compreensiva.

Neste cenário, o autor traz à tona a problemática da convivência nas sociedades multiculturais da contemporaneidade. Há necessidade de um aperfeiçoamento do processo democrático para

que as diferentes culturas ou identidades colectivas múltiplas possam coexistir em um espaço de liberdade e respeito recíproco.

Habermas aponta a importância da liberdade de expressão nas sociedades multiculturais. A convivência pacífica e produtiva entre diferentes culturas exige um ambiente onde todos possam expressar livremente suas identidades e perspectivas. Isso só é possível em uma democracia que valorize e proteja a liberdade de expressão como um direito fundamental.

De acordo com Pöker (2014: 36), Habermas analisa o problema da discriminação das minorias na sociedade multicultural e afirma que essa problemática poderá ser resolvida dentro dos parâmetros institucionais e sociais do Estado democrático de Direito, uma vez que Habermas considera que apenas nesta configuração de Estado será possível uma inclusão com sensibilidade para as diferenças. A convivência intercultural exige como pressuposto que todo indivíduo, a despeito da cultura à qual se vincule, deve ser recoberto pelos direitos fundamentais (direitos civis, políticos), mediante os quais o sujeito é reconhecido como cidadão e se torna apto a participar do processo democrático.

Para Habermas, a solução para a discriminação e a exclusão das minorias reside em um Estado democrático de Direito que assegure a todos os cidadãos os direitos fundamentais. Isso inclui a liberdade de expressão, que permite que todas as vozes sejam ouvidas e respeitadas. Somente em um ambiente onde a comunicação livre é garantida é possível alcançar uma inclusão genuína e sensível às diferenças culturais.

Esta seria a base para a convivência nas sociedades multiculturais, caracterizadas como espaços sociais constituídos e mantidos pela permanente negociação de identidades de sujeitos que se vinculam a culturas diversas. Em outras palavras, a democracia e a convivência em sociedades multiculturais são possíveis mediante a participação dos cidadãos vinculados às diversas matrizes culturais no processo democrático. Essa participação política, por sua vez, depende essencialmente de garantirmos a todos os cidadãos o acesso à linguagem em seu aspecto comunicativo. Logo, a linguagem constitui-se como identidade emancipatória para os indivíduos em sociedades multiculturais.

Habermas conclui que a linguagem e a comunicação são fundamentais para a convivência democrática em sociedades multiculturais. A liberdade de expressão é essencial para essa convivência, pois permite que diferentes identidades culturais se expressem e participem do processo democrático. Através da comunicação livre e inclusiva, é possível construir uma sociedade mais justa e respeitosa, onde todas as vozes são ouvidas e valorizadas.

5. A Realidade Moçambicana sobre a Liberdade de Expressão

Em Moçambique, a liberdade de expressão enfrenta desafios consideráveis, especialmente devido à história colonial e às tensões políticas internas. Embora a Constituição do país garanta a liberdade de expressão, jornalistas e activistas enfrentam ameaças, intimidação e censura por parte das autoridades. A mídia independente desempenha um papel crucial na promoção da transparência e da liberdade, mas a sua actuação é frequentemente restringida por pressões políticas e económicas.

A trajectória histórica de Moçambique, marcada por um longo período de colonização e subsequente guerra de independência, deixou profundas marcas nas estruturas sociais e políticas do país. Segundo Castel-Branco (2015: 88), a herança colonial e as práticas autoritárias do período pós-independência moldaram um ambiente onde a liberdade de expressão é vista com desconfiança pelas autoridades. As práticas de censura e controle da mídia, utilizadas como ferramentas de manutenção do poder, são resquícios dessas influências históricas.

Muganda (2010: 47) também oferece uma análise detalhada dos obstáculos enfrentados pela mídia independente no país. Ele destaca que, apesar das garantias constitucionais, as leis de difamação são frequentemente utilizadas para silenciar vozes críticas. Além disso, Muganda aponta que a violência contra jornalistas e as ameaças de processos judiciais criam um clima de medo e autocensura. Esse ambiente repressivo não só limita a liberdade de expressão, mas também compromete a capacidade da mídia de desempenhar seu papel de fiscalizadora do poder público.

Por sua vez, Cistac (2014: 31) destaca que o respeito aos direitos humanos e a independência do judiciário são fundamentais para garantir a liberdade de expressão no país. Cistac argumenta que, sem um sistema judicial independente e comprometido com os direitos

humanos, as garantias constitucionais tornam-se meramente formais e ineficazes na prática. No entanto, ele também reconhece os desafios enfrentados pela sociedade moçambicana na protecção desse direito fundamental, especialmente em um contexto de fragilidade institucional e frequentes violações dos direitos civis.

Além dos autores moçambicanos, académicos internacionais também contribuíram para o entendimento dos desafios da liberdade de expressão nos contextos africanos. Waisbord (2011: 22) ao analisar o papel da mídia na promoção da democracia e dos direitos humanos nos países africanos enfatiza a necessidade de reconhecer as especificidades culturais e políticas de cada contexto nacional ao discutir questões de liberdade de expressão e pluralismo midiático. Ele argumenta que soluções homogêneas não são eficazes e que políticas de mídia devem ser adaptadas às realidades locais para serem verdadeiramente eficazes.

Waisbord também destaca que, em muitos países africanos, a mídia enfrenta desafios semelhantes, como a concentração de propriedade midiática nas mãos de elites políticas e económicas, falta de infraestrutura adequada e baixas taxas de alfabetização midiática. Em Moçambique, essas questões são exacerbadas pela pressão política directa e indirecta sobre a mídia, que muitas vezes resulta na autocensura e na limitação do espaço de debate público.

Diante dessas contribuições, é evidente que a liberdade de expressão em Moçambique é um tema complexo, que requer uma abordagem holística. Uma análise eficaz deve considerar tanto os desafios locais, como a herança colonial e as práticas autoritárias pós-independência, quanto as dinâmicas globais, como as pressões económicas e políticas sobre a mídia. É essencial que políticas de fortalecimento da liberdade de expressão e do pluralismo midiático sejam desenvolvidas de maneira contextualizada e que envolvam a participação activa de diversas partes interessadas, como jornalistas, organizações da sociedade civil, académicos e formuladores de políticas.

6. A Educação como Base da Transformação das Sociedades Contemporâneas

Habermas propõe uma teoria da acção comunicativa como base para uma sociedade democrática e pluralista. Nessa perspectiva, a racionalidade comunicativa refere-se à capacidade dos indivíduos de participar de um diálogo aberto e inclusivo, baseado na busca conjunta da verdade e da justiça. Segundo Habermas, uma sociedade democrática saudável

requer instituições que promovam a liberdade de expressão e incentivem o diálogo público, permitindo a emergência de consensos baseados na razão e no entendimento mútuo.

A educação é uma ferramenta fundamental para promover essa liberdade de expressão e, conseqüentemente, a racionalidade comunicativa. A educação, segundo Habermas, deve ir além do desenvolvimento individual para a construção de estruturas sociais intersubjetivas e linguísticas que facilitem o diálogo e a troca de ideias. Gonçalves (1996: 170) destaca que a educação deve considerar os condicionantes históricos para promover a transformação social e a liberdade de expressão. Nesse sentido, a educação pode ser vista como um meio para elevar a racionalidade humana e fomentar um ambiente propício para a liberdade de expressão.

O diálogo, como enfatizado por Aragão (2002: 20), é essencial para a convivência democrática, permitindo a expressão clara de argumentos e a negociação de conflitos. A racionalidade comunicativa de Habermas requer que os interlocutores se engajem em um processo de argumentação onde suas opiniões possam ser confrontadas e revisadas à luz de novos argumentos. Isso implica que a liberdade de expressão não é apenas um direito individual, mas uma prática social que deve ser promovida e protegida por instituições democráticas.

No contexto educacional, a liberdade de expressão é crucial para o desenvolvimento de um pensamento crítico e racional. A escola é um espaço onde indivíduos de diferentes origens se encontram e onde o diálogo pode florescer. Abramovay e Rua (2002: 92) apontam que a escola é um lugar onde se pode aprender valores fundamentais para a convivência democrática, compreendendo que cada pessoa tem um valor intrínseco que não pode ser violado.

Além disso, as instituições de ensino têm a responsabilidade de criar um ambiente onde a liberdade de expressão possa ser exercida sem medo de repressão ou censura. Isso é especialmente importante em contextos onde ideologias prejudiciais, como racismo e xenofobia, são inculcadas desde a infância. A educação moral, segundo Habermas (1987: 58), deve lidar constantemente com conflitos para desenvolver habilidades de gestão e superação de divergências, promovendo uma cultura de diálogo e paz.

No entanto, a liberdade de expressão enfrenta grandes desafios quando ideologias extremistas ganham terreno. Macalane e Jafar (2021: 29) destacam como o fundamentalismo religioso e a manipulação de ideologias podem levar à violência e ao terrorismo, exemplificando com os ataques em Moçambique. Nesse contexto, é fundamental que o Estado e as instituições de ensino promovam discussões sobre esses problemas contemporâneos, integrando a perspectiva habermasiana de educação moral para fomentar um pensamento racional e comunicativo.

A liberdade de expressão é um pilar central na teoria da racionalidade comunicativa de Habermas, fundamental para a construção de uma esfera pública democrática e para o desenvolvimento de uma sociedade pluralista. A educação desempenha um papel crucial nesse processo, ao promover o diálogo e a argumentação racional, essenciais para a convivência democrática e para a superação de ideologias prejudiciais. A proteção e promoção da liberdade de expressão são, portanto, não apenas uma questão de direitos individuais, mas também uma prática social que deve ser constantemente incentivada e defendida.

CONCLUSÃO

Diante do conteúdo patente neste trabalho, pode se concluir que a liberdade de expressão, tema central nas reflexões de Habermas sobre a racionalidade comunicativa, representa um elemento importante na consolidação e no fortalecimento da esfera pública democrática. A partir da análise das obras do filósofo, percebe-se que a liberdade de expressão não é apenas um direito individual, mas um pilar fundamental para o funcionamento saudável da sociedade como um todo.

Habermas, na teoria da acção comunicativa, ressalta a importância do diálogo aberto e inclusivo como base para uma sociedade democrática e pluralista. Ele enfatiza que a liberdade de expressão não se limita à simples troca de informações, mas envolve a busca por um entendimento mútuo entre os participantes do discurso. Nesse sentido, a liberdade de expressão é essencial para permitir que os cidadãos participem activamente do debate público, influenciem as decisões políticas e construam consensos baseados na razão e no entendimento mútuo.

Ao se analisar a contribuição de Habermas para o entendimento da liberdade de expressão, pode se destacar também o papel imprescindível da educação na promoção desse direito fundamental. A educação não só prepara os indivíduos para participar activamente das interações comunicativas que sustentam a democracia, mas também os capacita a exercerem sua liberdade de expressão de maneira consciente e responsável. Através do desenvolvimento de habilidades comunicativas e do pensamento crítico, os cidadãos são capacitados a contribuir de forma construtiva para o debate público e para a formação de uma opinião informada.

Num mundo cada vez mais multicultural, a liberdade de expressão desempenha um papel crucial na promoção da convivência pacífica e do respeito mútuo entre diferentes culturas e identidades colectivas. O diálogo aberto e o intercâmbio de ideias são essenciais para lidar de forma construtiva com as diferenças e construir uma coexistência harmoniosa. No entanto, enfrentamos desafios consideráveis, como o acesso desigual aos meios de comunicação, a disseminação de informações falsas e a censura, que podem minar a esfera pública democrática.

Diante desses desafios, é fundamental que se continue a proteger e promover a liberdade de expressão em todas as suas formas. Isso requer um esforço contínuo para garantir que todos os cidadãos tenham igualdade de acesso aos meios de comunicação e para combater a censura e a intimidação. Somente assim poder-se-á construir uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática, onde a liberdade de expressão seja verdadeiramente valorizada e respeitada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMOVAY, M.; RUA, M. G. (2002). *Violências nas Escolas*. Brasília: UNESCO.
- ARAGÃO, C. R. (2002). *Ética e Democracia: Elementos para uma Reconstrução*. São Paulo: Loyola.
- ARENDT, H. (1999). *A Condição humana*. Forense Universitária.
- _____. (2019). *Crises da república: mentiras na política, desobediência civil e violência, pensamentos sobre política e revolução*. Companhia das Letras.
- ARISTÓTELES. (2001). *Política*. São Paulo: Martins Fontes.
- BETTINE, M. (2021). *A Teoria do Agir Comunicativo de Jürgen Habermas: bases conceituais*. São Paulo: Edições EACH.
- BITTENCOURT, A.; GONÇALVES, M. G. (2015). *Desafios da Esfera Pública: Teoria e Prática da Deliberação Democrática*. São Paulo: Editora Unesp.
- BOBBIO, Norberto. (2004). *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- _____. (2000). *Dicionário Filosófico*. São Paulo: Ediciones 70.
- _____. (1992). *O Futuro da Democracia*. São Paulo: Paz e Terra.
- BURNETT, Charles. (2009). *Arabic into Latin in the Middle Ages: The Translators and their Intellectual and Social Context*. Ashgate.
- CÍCERO. (2006). *Sobre a República; Sobre as Leis*. São Paulo: Martins Fontes.
- COSTA, Ricardo. (2008). *Magna Carta: História e Interpretação*. São Paulo: Editora da USP.
- DEMÉTRIO, Gustavo; SACRAMENTO, Marcus (Orgs.). (2021). *Comunicação e Democracia: Problemas e Perspectivas Contemporâneas*. Curitiba: Editora Appris.
- DUTRA, Delamar J. V. (2005). *Razão e consenso em Habermas: a teoria discursiva da verdade, da moral, do direito e da biotecnologia*. 2. ed. rev. e ampl. Florianópolis: Editora da UFSC.

- DWORKIN, Ronald. (2005). *A Virtude Soberana: A Teoria e a Prática da Igualdade*. São Paulo: Martins Fontes.
- ECO, Umberto. (1995). *Em busca da língua perfeita na cultura europeia*. São Paulo: Record.
- FOUCAULT, Michel. (2014). *A Ordem do Discurso*. Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Edições 70.
- GIL, A. C. (1999). *Métodos e técnicas e pesquisa social*. 5.ed. São Paulo: Atlas.
- GOMES, Luiz R. (2007). *Educação e Consenso em Habermas*. Campinas: Alínea.
- GONÇALVES, Jürgen. (1996). *Educação e Transformação Social: Perspectivas Críticas*. Rio de Janeiro: Vozes.
- HABERMAS, Jürgen. (2012). *Teoria da ação comunicativa*. Thomas McCarthy (Trad.). São Paulo: Martins Fontes.
- _____. (2003). *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Editora WMF Martins Fontes.
- _____. (2002). *A Inclusão do Outro: Estudos de Teoria Política*. São Paulo: Loyola.
- _____. (2001). *A Guerra e seus juízos contraditórios*. Cadernos de filosofia além.
- _____. (1999). *Comentários à ética do Discurso*. Lisboa: Instituto Piaget.
- _____. (1997). *Facticidade e Validade: Sobre o Direito e o Estado Democrático de Direito num Contexto de Discussão*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- _____. (1989). *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- _____. (1984). *Teoria da Ação Comunicativa*. Volume 1: Racionalidade da Ação e Racionalização Social. São Paulo: Martins Fontes.

- HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. (1985). *Dialética do Esclarecimento*. Rio de Janeiro: Zahar.
- KANT, Immanuel. (2005). *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Lisboa: Edições 70.
- LE GOFF, Jacques. (1996). *A Civilização do Ocidente Medieval*. Lisboa: Estampa.
- MACALANE, A.; JAFAR, M. (2021). *Fundamentalismo Religioso e Radicalização em Moçambique*. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane.
- MARQUES, S. R. (2013). *Habermas: Racionalidade e Comunicação*. São Paulo: Loyola.
- MCGINN, Bernard. (1998). *The Growth of Mysticism: Gregory the Great Through the 12th Century*. New York: Crossroad.
- MILL, John Stuart. (2010). *Sobre a liberdade*. Editora Martin Claret.
- _____. (1974). *Sobre a Liberdade*. Petrópolis: Vozes.
- MIRANDA, Francisco. (2005). *A Inquisição na Idade Média*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- MIRANDA, Henrique. (2005). *História da Filosofia*. Volume 1: Antiguidade e Idade Média. São Paulo: Loyola.
- MUGANDA, Custódio. (2010). *Liberdade de Expressão em Moçambique: Desafios e Perspectivas*. Maputo: Imprensa Universitária.
- NOBRE, Marcos. (2004). *A Teoria Crítica*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Adotada em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://www.un.org/pt/about-us/universal-declaration-of-human-rights>. Acesso em: 23 maio 2024.
- PAULINO, F. O. (2019). *A Democracia na Era da Internet: Uma Análise Crítica das Novas Formas de Participação Política*. Rio de Janeiro: Paz & Terra.
- PINZANI, A. (2009). *Introdução a Jurgen Habermas*. Artmed. Porto Alegre: Plátano.

- PLATÃO. (2000). *A República*. São Paulo: Martins Fontes.
- _____. (2001). *Apologia de Sócrates*. São Paulo: Martins Fontes.
- POKER, J. (2014). *Democracia e Multiculturalismo: Desafios e Perspectivas*. Rio de Janeiro: Zahar.
- RANCIÈRE, Jacques. (2006). *O Ódio à Democracia*. Tradução de Sérgio Bath. São Paulo: Editora 34.
- RAWLS, John. (2002). *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Editora Martins Fontes.
- _____. (1999). *Liberalismo Político*. São Paulo: Editora Martins Fontes.
- ROUANET, S. P. (1987). *As Razões do iluminismo*. São Paulo: Companhia das Letras.
- SEN, Amartya. (1999). *Desenvolvimento como Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras.
- SOARES, M. (2018). *Esfera Pública e Ciberespaço: Uma Análise a partir da Teoria de Jürgen Habermas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- SOUZA, L., & DECAT, T. L. (Orgs.). (2019). *Direitos Humanos, Comunicação e Argumentação: Contribuições de Jürgen Habermas*. São Paulo: Editora Humanitas.
- SUNSTEIN, Cass. (2006). *Democracia e a Teoria do Grupo*. São Paulo: Martins Fontes.
- TÁCITO. (1994). *Anais*. São Paulo: Martins Fontes.
- WAISBORD, Silvio. (2011). *Vozes da Liberdade: A Crise da Mídia Africana*. São Paulo: Companhia das Letras.
- WEBER, Max. (1991). *Economia e Sociedade*. Brasília: Editora UnB.